

CONTRATO Nº 176/2022

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede na Rua 1.536, nº 60, Sala 1302 B, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, por seu Representante Legal o Sr. **Douglas Guerreiro da Silva**, inscrito no CNPF sob o nº 614.094.999-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/07/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 14681/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **084/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **18.11.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE 03 TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 1.500KVA/4.160V, PARA INSTALAÇÃO NA EE2A DA ADUTORA DO SEMIÁRIDO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 673.499,85 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 - Prazo de entrega: **até 120 (cento e vinte) dias** corridos, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado. Todos os itens de cada lote deverão ser entregues de forma única, não sendo aceitos parcelamentos.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO, localizado na Av. Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 08h:00 às 12h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **FR40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760)**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

l) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 084/2022;
- Proposta da Contratada datada de 14/10/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18.11.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 02 de dezembro de 2022.

SUZAN KATIA
FERNANDES:
09031718807

Assinado de forma digital
por SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2022.11.29 17:36:59
-03'00'

**"TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
EIRELI"
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO**

CARLOS FERNANDES DE
MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO**

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO**

ANEXO I

LOTE 01:					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	03	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL: Transformador trifásico de 1.500kVA/4.160V MODELO OFERTADO: TRANSFORMADOR ÓLEO 1.500kVA 13,8kV/ 4160V SELADO - NCM: 8504.22.00 PERDAS TOTAIS – 26500W PERDAS VÁZIO – 2500W IMPEDÂNCIA – 6,0% MARCA OFERTADA: WEG CÓDIGO NO CATÁLOGO: 14081733	224.499,95	673.499,85
VALOR TOTAL: R\$ 673.499,85 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 31.898.500/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:08 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **A206.5B3F.A4E4.3094**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.898.500/0001-16

Razão Social: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELLI

Endereço: R 1536 60 13 ANDAR SALA 1302 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC
/ 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112004223918421298

Informação obtida em 25/11/2022 09:15:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.898.500/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140186962608**
Data de emissão: **14/10/2022 13:43:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **13/12/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2639514 / 2022	25/11/2022	23/02/2023

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
98859	01.02.068.0051.030

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: 1536, 60	Complemento: SALA/1302
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-610

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
10.144.562/0001-62	B N PARTICIPACOES LTDA

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto para este imóvel.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222639514N9270D62

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 320
--	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:

2639517 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

25/11/2022

DATA DA VALIDADE:

23/02/2023

CPF / CNPJ:

31.898.500/0001-16

NOME / RAZÃO SOCIAL:

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 176953

ATIVIDADE CNAE:

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

8130300 - Atividades paisagísticas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA 1536, 13° ANDAR, 60

Complemento: SALA:1302

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-610

AVISO:

Foram encontrados débitos em aberto para a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

Certificamos que o contribuinte cadastrado nesta Prefeitura, no cadastro acima citado, possui débitos.

Caso V.Sª já efetuou algum pagamento, solicitamos a gentileza de nos apresentar o mais rápido possível o documento de quitação, para que possamos proceder a baixa.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222639517N9270D17A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.898.500/0001-16

Certidão nº: 21469579/2022

Expedição: 08/07/2022, às 09:48:24

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.898.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022- 1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE -COHIDRO. 2) CONTRATADA: CONEXO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ:00.662.084/0001-29. 3) OBJETO: Aquisição de válvulas e registro, observadas as especificações do Edital de Pregão nº 22/2022 e seus anexos, pelo período de 03(três) meses, a partir de sua data de assinatura. 4) Base Legal: Lei nº 13.303/2016 e Art.115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO. 5) Valor do Lote 3: R\$ 42.00000 (quarenta e dois mil reais) e do lote 4: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) 6) Data de assinatura: 02 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2022- 1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE -COHIDRO. 2) CONTRATADA: TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ:28.164.557/0001-87. 3) OBJETO: Fornecimento de Bentonita Sódica de Alto Rendimento, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 e seus anexos. 4) Base Legal: Lei nº 13.303/2016 e Art.115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO. 5) Valor do Lote 7: R\$ 14.696,64 (quatorze mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). 6) Data de assinatura: 02 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022- 1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE -COHIDRO. 2) CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ:82.977.109/0001-48. 3) OBJETO: Aquisição de válvulas e registro, observadas as especificações do Edital de Pregão nº 22/2022 e seus anexos, pelo período de 03(três) meses, a partir de sua data de assinatura. 4) Base Legal: Lei nº 13.303/2016 e Art.115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO. 5) Valor do Lote 1: R\$ 26.528,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais) e do lote 2: R\$ 19.433,87 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) 6) Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

Resilição do Contrato 070/2018/Base legal: Lei 13.303/2016, no art.182, inciso II do R.LI.C/Contratada: TERRAL CONSTRUTORA LTDA/Objeto: Execução de Serviços e Obras Cíveis para a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, Subsistema ERO-NORTE, 1ª Etapa, Aracaju - Sergipe. Contrato 176/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: TREND ENERGY SOLUÇÕES IND. EIRELI/Objeto: Aquisição de 03 Transformadores Trifásicos de 1.500KVA/4.160V. R\$ 673.499,85/240 dias/FR409NB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760).

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 11 de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 040/2022 - DESO. Objeto: OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE CANINDE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12(doz) meses, para eventual(a)s e futura(s) aquisição(ões) de Cabos Elétricos do tipo Cabo de Cobre Isolado Multipolar e Cabo de Alumínio Multiplexado para uso nas Unidades geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GMEI) da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 5/12/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 19/12/2022 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 19/12/2022 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência e Reserva Lote Exclusividade ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 475/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE. No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 737/2022, DE 08.11.2022 - Art. 1º. Renovação de credenciamento pelo prazo de 01 (um) ano, a empresa ASCONTAR TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS -LTDA, CNPJ nº XX-399.XXX/0001-XX, sediada à Rua Almirante Barroso nº. XXX, salas XXXX, - Bairro Nova Nova Seca - CEP 89035-402, Blumenau /SC, para ministrar na modalidade de Ensino a Distância (EaD), os cursos de Reciclagem de Condutores e Especializados de Formação e atualização. PORTARIA Nº 740/2022, DE 09.11.2022 - Art. 1º. - Conceder credenciamento à LUAN FELIPE BISPO ALMEIDA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 7446/SE, R.G. nº X.296.XXX-0 SSP/SEE C.P.F. nº XXX.123.175-XX, residente na Rua Doutor Álvaro da Silveira Brito nº 10, Bairro Luzia Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 745/2022, DE 09.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à MAURICIO DE SOUZA MAYNART NUNES, R.G.: nº X-416.XXX SSP/SE C.P.F.: nº XXX.506.945-XX, com residência na Rua General Siqueira nº XX, Bairro Centro Marum/ Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. PORTARIA Nº 749/2022, DE 09.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANDREZA RIBEIRO DE SANTA RITA, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/2899, R.G. nº. X.547.XXX - SSP/ SE, CPF: XXX.450.255-XX, na Avenida João Ribeiro nº. X.XXX, Bairro Santo Antônio Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe. PORTARIA Nº 753/2022, DE 14.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à NARCISO TAVARES MENDONÇA JUNIOR, R.G.: nº. X.899.XXX-3 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.067.725-XX, com residência na Rua Joaquim Tavora nº XX, Bairro Centro Campo do Brito/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. PORTARIA Nº 754/2022, DE 14.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA ILDA SANTOS DE ARAÚJO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001617, R.G. nº X.348.XXX SSP/ SE, C.P.F. nº. XXX.863.885-XX, residente na Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, nº XXX, Bairro 13 de Julho, Aracaju/ SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 755/2022, DE 14.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALESSANDRA SOUZA LÔBO, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/0824, R.G. nº 165.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.504.935-XX, residente na Rua Heriberto Rezende Goes, nº XXXX, Bairro Coroa de Meio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 756/2022, DE 16.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de KAIO BERNARDES SANTOS DE ALMEIDA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 4402/SE, R.G. nº X.088.XXX-4 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.188.005-XX, residente na Rua Plutão, nº XX, Bairro Inácio Barbosa Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 757/2022, DE 16.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LOUISE BARRETO DE MELO, psicóloga,

brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001264, R.G. nº X.341.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.865.465-XX, residente na Rua Juares Carvalho, nº XXX, Ap. XXX, Residencial José Andrade Neto, Bairro Jardins, Aracaju/ SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 759/2022, DE 16.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARCELA LUANA ARAÚJO DE MOURA, PAIXÃO psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002037, R.G. nº X.177. XXX-2 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.622.105-XX, residente na Rua X, XX Loteamento Parque dos Coqueiros Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 761/2022, DE 14.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOHN DAVID BRITO DE ALMEIDA, R.G.: nº. X.371.XXX-8 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.504.455-XX, com residência na Rua Eleandro Nascimento da Silva, nº XXXX, Bairro Chiara Lubchi, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. PORTARIA Nº 763/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MOHARA PINHEIRO DE JESUS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/1544, R.G. nº X.024.XXX-4 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.063.735-XX, residente na Rua Leonel Curvelo, nº XXX, Ap. XXX A, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 764/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEONIA MARIA SAMPÃO DE OLIVEIRA SILVA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000968, R.G. nº. X.377.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.797.875-XX, residente na Rua Etelvino Alves de Lima nº XXX, Condomínio Alpha Park 03 apt XXX, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 765/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA SOARES, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002261, R.G. nº XXX.689 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.832.475-XX, residente na Rua Lagarto, nº. XXXX, Condomínio Mares da Grécia, Edifício Milkonos, Ap. XXX, Bairro Centro, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 767/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GILVÂNIA LOURENÇO LUNA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/1284, R.G. nº X.385.XXX-6 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.942.415-XX, residente na Rua José Deodoro Santos, nº XXX, Condomínio Elevato Clupe Aptº X.XXX Edifício Nobile Bairro Luzia/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 768/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de PAULO SOARES GONZAGA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 2524-SE, R.G. nº X.480.XXX SSP/AL, CPF: XXX.274.724-XX, residente na Rua Armando Barros nº. XV, Bairro Luzia, Aracaju/ SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 769/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à WALTER ALYSSON MACHADO ALVES, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 2851/SE, R.G. nº X.113.XXX-0 SSP/SE C.P.F. nº XXX.681.775-XX, residente na Rua Urbano Neto, nº XXX, Apt. XXX, bloco "B", Gran Fanel Bairro Coroa do Meio Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. PORTARIA Nº 770/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à LUIZ CLAUDIO DE MORAIS MENEZES, R.G.: nº. X.282.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.601.235-XX, com residência na Rua A -XX nº XX, Conjunto Marcos Freire, Bairro Talcoça Nossa Senhora do Socorro/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. PORTARIA Nº 771/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSEFA ALVINA DOS SANTOS, CRED - 047, R.G.: nº. XXX.684 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.955.955-XX, com residência na Rua Professora Maria de Pureza Moraes, nº. XX, Bairro Centro Tobias Barreto, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. PORTARIA Nº 772/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de PATRICIA VIANA PRATA, R.G.: nº. X.209.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.428.135-XX Cod 026, com residência na Rua Avenida Zacarias Junior nº XXX, Bairro Centro, Lagarto/ SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. PORTARIA Nº 773/2022, DE 17.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ODERLAN SANTIAGO MELO, CRED - 006, R.G.: nº. XXX.641 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.865.205-XX, com residência na Praça Dom José Thomaz, nº XX, Bairro Brasília

Função programática: 20.606.4010.1954 - 195401. Elemento de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite. Fonte de Recurso: 0.281.919471, Valor Total da Fonte 0.281.919471: R\$ 48.805,47 (quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Fonte de Recurso: 5.105.000000, Valor Total da Fonte 5.105.000000: RR\$ 8.110,53 (oito mil cento e dez reais e cinquenta e três centavos). Valor Total do Contrato: R\$ 330.480,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato. ASSINATURA DO ATO: 02/12/2022. Natal-RN, 02 de Dezembro de 2022. Cesar José de Oliveira - Diretor Geral - EMATER/RN.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1261/2022

OBJETO: Objeto: Registro de preços de equipamentos/materiais médico-hospitalares/enfermagem. Abertura dia 15/12/2022, às 14h. Processo 22/1300-0009385-6. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e ww.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 1264/2022

OBJETO: Objeto: Registro de preços de vestuários/uniformes (exceto vestuário de segurança). Abertura dia 15/12/2022, às 09h. Processo 22/1300-0009482-8. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e ww.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 2 de dezembro de 2022.
PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI
Subsecretário CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021/SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17101.009853/2021.12. EMPRESA CAPITAL CONSTR. IND., SERV. E COM. LTDA, CNPJ N. 22.890.123/0001-88. OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VIGÊNCIA e CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Pelo Contratante, EDILSON DAMIÃO LIMA, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, GLEISON MESQUITA DA SILVA, Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021/SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17101.009858/2021.37. EMPRESA CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N. 22.890.123/0001-88. OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VIGÊNCIA e CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Pelo Contratante, EDILSON DAMIÃO LIMA, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, GLEISON MESQUITA DA SILVA, Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021/SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17101.009857/2021.92. EMPRESA CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N. 22.890.123/0001-88. OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VIGÊNCIA e CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Pelo Contratante, EDILSON DAMIÃO LIMA, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, GLEISON MESQUITA DA SILVA, Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021/SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17101.009851/2021.152. EMPRESA CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N. 22.890.123/0001-88. OBJETO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VIGÊNCIA e CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Pelo Contratante, EDILSON DAMIÃO LIMA, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, GLEISON MESQUITA DA SILVA, Pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
CAMPUS DE BOTUCATU
FACULDADE DE MEDICINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2439/2022-FMB, DESPACHO Nº 328/2022-DFM:
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso V do artigo 24 do mesmo diploma, para contratação da empresa Alexandre Roberto da Silveira ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.827.764/0001-50, para execução de obras de ampliação do prédio da Diretoria Técnica de Serviços, envolvendo uma área de aproximadamente 188 m2, visando atender como abrigo dos motoristas da Faculdade de Medicina e Curso de Enfermagem, no valor de R\$ 525.783,47 (quinhentos e vite e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Botucatu, 2 de dezembro de 2022.
MARIA CRISTINA PEREIRA LIMA
Diretora da Faculdade de Medicina

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO: Contrato 176/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TREND ENERGY SOLUÇÕES IND. EIRELI//Objeto: Aquisição de 03 Transformadores Trifásicos de 1.500KVA/4.160V. R\$ 673.499,85//240 dias//FR40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760).

EXTRATO DE CONTRATO

DESO: Resilição do Contrato 070/2018//Base legal: Lei 13.303/2016, no art.182, inciso II do RILC//Contratada: TERRAL CONSTRUTORA LTDA//Objeto: Execução de Serviços e Obras Cíveis para a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, Subsistema ERQ-NORTE, 1ª Etapa, Aracaju - Sergipe.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Exclusivo ME/EPP - Aberto - COMPRASNET-

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ, CNPJ nº. 07.953.043/0001-30, localizada na Rua Lima Nº 65, Setor São Miguel - Araguaína -TO, por meio do pregoeiro WALDINILSON FERNANDES DE LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 20 de dezembro de 2022 às 8:00 h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 99245-2496 e através do e-mail: raiosdeluz@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína -TO , 30 de novembrode 2022.
ADEMIR NOVATO DO NASCIMENTO
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Exclusivo ME/EPP - Aberto - COMPRASNET-

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 003/2022 Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), do dia 28 de dezembro de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína - TO, 1º de dezembro de 2022.
THAYUANA FERREIRA DA CRUZ

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO 1472/2022/SES/GASEC, revoga para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 302/2022, oriundo do Processo nº 9205/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência.

Palmas, 1º de dezembro de 2022.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO 1469/2022/SES/GASEC, revoga para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 278/2022, oriundo do Processo nº 4371/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de higiene e limpeza, destinados ao consumo/uso dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência.

Palmas, 1º de dezembro de 2022.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº. 380/2022 - Processo 2022/30550/009136. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 15 - materiais reutilizáveis: laringoscópio, estetoscópio, otoscópios, esfigmomanômetro, termômetro destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.
- Pregão Eletrônico nº. 385/2022 - Processo 2021/30550/006733. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos dermatológicos, respiratórios e endócrinos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila .
- Pregão Eletrônico nº. 387/2022 - Processo 2022/30550/008256. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - grupo 13- EPI-máscara tripla, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Thiago Borges Silva .
- Pregão Eletrônico nº. 389/2022 - Processo 2022/30550/009224. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos respiratórios e endócrinos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.
- Pregão Eletrônico nº. 390/2022 - Processo 2022/30550/009041. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de anestésicos e analgésicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

